

## Estado de Santa Catarina

## Publicado em Edição Nº

## Prefeitura Municipal de ERMO

## CONSTRUINDO UM MUNICIPIO DE QUALIDADE

LEI N.º 055, de 15 de Abril de 1998

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 009, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal N.º 009, de 20 de Março de 1997, que passa a ter a seguinte redação:
- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a "Art. 10 celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Estado da Educação e do Desporto e da Fazenda, visando a descentralização da gestão de atividades de ensino no Município e desenvolver ações para a expansão e melhoria do ensino municipal."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de Março de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo, em 15 de abril de 1998.

ALTĂMIRÓ) SCHMIDT Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

OBERTO DOS SANTOS ecretário de Administração e Finanças